



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS

88190

— GOV. CELSO RAMOS —

S. C

LEI Nº 380/91

Autoriza a Transferência de recursos financeiros a Instituições Privadas e dá outras providências.

LUIZ NAPOLEÃO TELLES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a partir do mês de Novembro e Dezembro de 1991, O valor correspondente a 80% do vencimento do Professor I do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal (mais os encargos previdenciais correspondentes e despesas com rescisão contratual caso venha ocorrer a Colônia de Pescadores de Fazenda de Armação.

Artigo 2º - Os recursos transferidos na forma do artigo 1º desta Lei serão destinados a contratação de 02 professores pela Colônia de Pescadores de Fazenda de Armação para atuarem no Jardim de Infancia de Fazenda de Armação e Palmas.

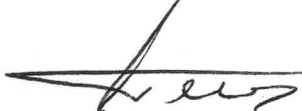
Artigo 3º - A Colônia de Pescadores de Fazenda de Armação deverá prestar contas de cada parcela transferida até 30 dias após o recebimento, na forma estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único-O não cumprimento do estabelecido nesta Lei implicará no imediato cancelamento das transferencias, sem prejuízo das penalidades legais.

Artigo 4º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta da dotação orçamentária vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

Governador Celso Ramos, 13 de novembro de 1991.


LUIZ NAPOLEÃO TELLES
Prefeito Municipal